

LEI MUNICIPAL Nº 104 de 20 de novembro de 2002

“DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de
Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no
artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O perímetro definido como urbano da sede do município de
Coronel Pilar possui a área de 330.820,62 m² (trezentos e trinta mil oitocentos
e vinte vírgula sessenta e dois metros quadrados), perfazendo um perímetro de
2.377,04 m (dois mil trezentos e setenta e sete metros e quatro centímetros),
iniciando no ponto “A”, e seguindo no sentido anti-horário passando pelos
pontos “B”, “C”, “D”, “E”, até encontrar novamente o ponto “A”, fechando o
perímetro, tudo conforme planta topográfica em anexo, referenciada a planta
cartográfica urbana adequada ao Sistema de Coordenadas UTM, na Zona 28.

- O ponto “A” encontra-se situado junto à propriedade de Igilio Rebellatto
na coordenada: *E 433980,25* e *N 6761544,026*, formando um ângulo interno de
83°07' com o segmento “EA”, seguindo rumo Noroeste em linha imaginária até
o ponto “B”, numa extensão de 381,91 metros, passando pelas terras de Igilio
Rebellatto, Belmiro Mattei e Domingos Casagrande e ainda cruzando a estrada
geral que vai a São Bartolomeu.

- O ponto “B” encontra-se situado junto à propriedade de Edgar
Furlanetto na coordenada: *E 433692,602* e *N 6761795,252*, formando um
ângulo interno de 138°52' com o segmento “AB”, e seguindo rumo Oeste em
linha imaginária até o ponto “C”, numa extensão de 602,45 metros, passando
pelas terras de Edgar Furlanetto, Evaldo Rebellatto, Danilo Zanettin, Rubens
Villa, Daniel Villa e José Corbellini.

- O ponto “C” encontra-se situado junto à propriedade de José Corbellini
na coordenada: *E 433090,152* e *N 6761795,252*, formando um ângulo interno
de 90°00' com o segmento “BC”, e seguindo rumo Sul em linha imaginária até o

ponto "D", numa extensão de 432,84 metros, passando pelas terras de José Corbellini, Nadir Beal e Valdir Endrizzi.

- O ponto "D" encontra-se situado junto à propriedade de Valdir Endrizzi na coordenada: *E 433090,152* e *N 6761362,412*, formando um ângulo interno de 90°00' com o segmento "CD", e seguindo rumo Leste em linha imaginária até o ponto "E", numa extensão de 688,30 metros, passando pelas terras de Valdir Endrizzi, Roberto Agostini, Daniel Borghetti, Bernardino Borghetti, Olga Agostini, Natal Possamai, Renato Corbellini, Alcides Laste, Herdeiros de Valéria Diomira Antoniazzi e Luiz Mattei.

- O ponto "E" encontra-se situado junto à propriedade de Luiz Mattei na coordenada: *E 433778,403* e *N 6761362,389*, formando um ângulo interno de 138°01' com o segmento "DE", e seguindo rumo Nordeste em linha imaginária até encontrar o ponto "A", numa extensão de 271,54 metros, passando pelas terras de Alduíno Villa e Igilio Rebellatto, fechando o perímetro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda

